



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09905/15*

Origem: Paraíba Previdência - PBprev  
 Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria  
 Interessado(a): Marcus Vinicius de Freitas Lins Pedrosa  
 Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.  
 APOSENTADORIA.** Aposentadoria voluntária por tempo  
 de contribuição com proventos integrais. Regularidade.  
 Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03513/15**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBprev.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: Marcus Vinicius de Freitas Lins Pedrosa.
  - 2.2. Cargo: Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental.
  - 2.3. Matrícula: 086.918-0.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A - 1298/2015):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
  - 3.3. Data do ato: 28 de maio de 2015.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 12 de junho de 2015.
  - 3.5. Valor: R\$ 2.096,41.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 09905/15*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09905/15**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARCUS VINICIUS DE FREITAS LINS PEDROSA, matrícula 086.918-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A - 1298/2015**) e do cálculo de seu valor (fls. 39/40).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Em 10 de Novembro de 2015



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO